

1 **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 070, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos dezoito dias do
3 mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos,
4 iniciou-se a sessão na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número
5 mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, sob a **presidência do** Arquiteto e
6 Urbanista João Cristiano Rebouças Rolim. Estiveram presentes os **conselheiros:**
7 Paulo Sérgio Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Amélia de Farias
8 Panet Barros, Valder de Souza Filho, Márcia Maria Leite Barreiros Visani, Ernani
9 Henrique dos Santos Junior e Sílvia Regina Muniz Macedo Henrique dos Santos,
10 além da gerente geral Andréia Solha, do Assessor Jurídico Welison Silveira, do
11 Secretário Executivo do CEAU-CAU/PB Pedro Rossi e Fabiano Melo Duarte Rocha,
12 vice-presidente do IAB (Nordeste). Dispensada a execução do hino nacional e
13 invertida a ordem da pauta, o presidente do CAU/PB abriu a sessão, agradecendo a
14 presença de todos. O presidente solicitou a inversão de alguns item da pauta, em
15 seguida deu prosseguimento às deliberações na ordem que segue: **Ordem do dia I**
16 - Apreciação e aprovação da Ata da Plenária Ordinária do CAU/PB n.º 069/2017 e
17 da Ata da Plenária Extraordinária nº 016/2017 – Relator presidente Cristiano Rolim;
18 **As atas foram aprovadas por unanimidade. Ordem do dia II** – Apreciação e
19 aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de novembro de 2017 –
20 Relator: Coordenador Paulo Peregrino - O relator realizou a leitura dos resumos dos
21 balancetes, destacou que os mesmos foram apresentados e discutidos na CPF-
22 CAU/PB e que foram encaminhados via e-mail para os conselheiros. Após a
23 apresentação dos relatórios, o presidente procedeu em regime de discussão e não
24 havendo manifestação submeteu à consideração dos presentes, que posto em
25 votação, o balancete referente ao mês de novembro de 2017 **foi aprovado por**
26 **unanimidade; Ordem do dia III** Processo 008/2017 – Protocolo 505754/2017 –
27 Parecer da assessoria jurídica (presença da advogada do profissional H.M.D.C –
28 Relator: Presidente Cristiano Rolim - O Presidente do CAU/PB passou à palavra à
29 advogada Camila Alves para expor seus argumentos em grau de recurso, tendo em
30 vista que o pedido de reconsideração da dívida foi indeferido pela CPF. A advogada
31 iniciou sua fala fazendo um breve histórico sobre o caso falando que há alguns anos
32 o seu cliente não está mais exercendo a profissão de arquiteto e urbanista em
33 decorrência de problemas psiquiátricos. Ao conversar com o Assessor Jurídico do
34 CAU/PB, ela afirma ter ficado ciente das anuidades que estavam sendo cobradas e
35 como seu cliente não compareceu ao conselho para regularizar a situação,
36 aconteceu o acúmulo do débito. Camila Alves alega que o profissional possui laudos
37 que o incapacitam de exercer qualquer profissão, de modo que foi recomendado
38 que ela apresentasse comprovações de que o profissional não estava exercendo sua
39 profissão. Nesse sentido, a advogada afirma que acrescentou ao processo os
40 laudos, comprovantes de que ele fazia uso de psicotrópicos, dentre outros
41 documentos de psiquiatras e psicólogos. A CPF definiu pelo parcelamento do débito
42 sem a inserção dos juros e mora, que segundo a advogada, foi um abatimento bem
43 considerável. Sendo assim, o pedido de reconsideração feito pela representante do
44 profissional foi a partir do fato de que a Prefeitura de João Pessoa acatou todos os
45 documentos, que foram os mesmos juntados ao processo do CAU/PB, para
46 cancelamento de todos os débitos relativos ao ISS diante da comprovação de que o
47 mesmo não prestou qualquer serviço nesses anos em que estava impossibilitado de
48 exercer a profissão e considerando ainda a impossibilidade de pagamento dos
49 débitos pela mãe do profissional. A advogada pediu então a reconsideração com a
50 baixa do parcelamento pela impossibilidade total de pagamento ou pelo menos a
51 suspensão, tendo em vista que ele não exerce a profissão, não recebendo
52 remuneração. O conselheiro Paulo Peregrino explicou que à época da análise do
53 processo foi verificado que não havia a possibilidade dessa dispensa dentro das

54 resoluções do Conselho e da legislação, por isso o parecer foi no sentido de
55 indeferir. O conselheiro ressaltou que havia recebido há pouco tempo uma
56 postagem no Instagram referente à uma foto do profissional ao lado de um cliente
57 numa loja de luminárias há dois dias, em que ele estava escolhendo luminárias
58 para um projeto. A advogada afirmou que não tinha conhecimento do fato pois seu
59 cliente está com registro cancelado no CAU. Paulo Peregrino disse que isso seria um
60 agravante. O Assessor Jurídico Welison Silveira pediu que o conselheiro Paulo
61 Peregrino encaminhasse a imagem para inserção no processo. **Após a**
62 **apresentação dos fatos, o relator pôs o processo em discussão para os**
63 **demais conselheiros presentes, que definiram, por unanimidade, pelo**
64 **indeferimento do recurso. O profissional deverá ser notificado da decisão**
65 **Plenária. Ordem do dia IV:** Processo 016/2017 – Protocolo 519135/2017 –
66 Defesa de notificação de pessoa física referente à cobrança de anuidades – Relator:
67 Conselheiro Ricardo Vidal – O relator passou a palavra à profissional Maria de
68 Fátima Chianca, que solicitou a presença durante a reunião para apresentar seus
69 argumentos de defesa inerentes ao processo em questão. O relator Ricardo Vidal
70 leu o voto proferido na CPFI pelo indeferimento da solicitação de impugnação de
71 cobrança. A profissional fez suas alegações e afirmou que entende a sua fala mas
72 que não foi comunicada sobre a dívida nos anos anteriores. O Assessor Jurídico do
73 CAU/PB esclareceu que não há previsão legal para retirar os acréscimos do valor da
74 anuidade devida. **Welison Silveira afirmou que irá peticionar no processo**
75 **judicial informando que houve manifestação por parte da profissional em**
76 **reunião Plenária do CAU/PB com interesse em renegociar a dívida para que**
77 **o processo judicial seja reaberto, tendo em vista que a mesma não pôde**
78 **comparecer à audiência agendada anteriormente na tentativa de promover**
79 **um maior parcelamento dos débitos. Maria de Fátima Chianca apresentou**
80 **ainda um documento do CREA em que consta data de formação anterior ao**
81 **ano que consta em seu registro no CAU, ao passo que o Assessor Jurídico**
82 **disse que iria verificar se esse fato pode proporcionar algum tipo de**
83 **desconto. Ordem do dia V** – Processo 003/2017-CED-CAU/PB – Protocolo
84 452817/2016 – Denúncia sobre possível prática de plágio – Relatora: Conselheira
85 Amália Panet – A relatora explicou que o processo retornou ao Plenário para melhor
86 fundamentação do voto proferido anteriormente pelo conselheiro Valder de Souza
87 Filho. Sendo assim, **baseando-se na Resolução 67 do CAU/BR em seu art. 21,**
88 **a conselheira Amélia Panet irá reformular o voto mantendo a decisão do**
89 **antigo relator pela manutenção da decisão anterior, indicando que não**
90 **houve a prática de plágio; Ordem do dia VI** – Processo 004/2017-CED-CAU/PB
91 – Protocolo 414148/2016 – Denúncia sobre possível acobertamento de exercício
92 ilegal da profissão – Relatora: Conselheira Amélia Panet: **Item retirado de pauta**
93 **por sugestão da Assessoria Jurídica. O processo deve ser encaminhado à ASJUR**
94 **para que faça um histórico do processo para a próxima gestão; 4. Extra Pauta:**
95 **Não Houve 5. Interesses Gerais:** Não houve **Informes: O presidente**
96 **Cristiano Rolim,** agradeceu a todos os conselheiros pela disponibilidade durante a
97 gestão 2015/2017. **Os conselheiros, Paulo Peregrino, Amélia Panet, Ricardo**
98 **Vidal, Márcia Barreiros e Valder de Souza Filho,** agradeceram ao presidente do
99 CAU/PB e aos demais conselheiros, como também aos funcionários do CAU/PB pelo
100 apoio no decorrer do mandato. **Gerente Geral: 01** - Na 23ª Reunião Plenária
101 Ampliada do CAU/BR, realizada no Dia do Arquiteto e Urbanista, 15 de dezembro, o
102 Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB - Exercício 2018 foi aprovado. **02** - O
103 PROCAU teve sua apreciação e votação adiadas na mesma Plenária. **03** - Os
104 Regimentos dos CAU/MG, CAU/SE, CAU/RS foram homologados e a Coordenadora
105 da Comissão de Organização e Administração informou que o Regimento CAU/PB já
106 se encontra em análise na COA-CAU/BR. **Pedro Rossi,** Informou que no mês de

107 outubro de 2017, ocorreram as eleições do IAB-Nacional e que no próximo ano será
108 oficializado a nova gestão do SINDARQ-PB. Agradeceu ao presidente do CAU/PB e
109 em seguida passou a palavra para **Fabiano Melo**, que agradeceu a disposição da
110 gestão atual do CAU/PB em apoiar o IAB.pb sempre que possível. Fabiano Melo
111 também ressaltou a importância do apoio do CAU no 27º Congresso Mundial de
112 Arquitetos – UIA 2020. Às dez horas e cinquenta minutos o presidente agradeceu a
113 presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão,
114 tendo determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai
115 digitada e assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Assistente da
116 Mesa do Plenário deste Conselho, e assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros
117 que se fizeram presentes à sessão.

118
119 **Arq. e Urb. JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM** _____
120 Presidente do CAU/PB

121
122 **MÉRCIA VALÉRIA PINHO DO NASCIMENTO** _____
123 Assistente da Mesa do Plenário

124
125 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

126
127 **Arq. e Urb. Paulo Sergio Araújo Peregrino** _____

128
129 **Arq. e Urb. Márcia M. L. Barreiros Visani** _____

130
131 **Arq. e Urb. Ricardo Victor de Mendonça Vidal** _____

132
133 **Arq. e Urb. Valder de Souza Filho** _____

134
135 **Arq. e Urb. Amélia de Farias Panet Barros** _____

136
137 **Arq. e Urb. Ernani Henrique dos Santos Junior** _____

138
139 **Arq. e Urb. Silvia Regina M. M. H. dos Santos** _____